



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.363, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos do pessoal do Município.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Esta lei fixa o índice de reajuste dos vencimentos do pessoal do Município de Montenegro a partir do mês de janeiro de 2006, a título de antecipação da revisão geral anual a ser concedida em abril de 2006.

Art. 2.º O Valor de Referência de que trata o art. 33 da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, passa a ser de R\$ 451,41 (quatrocentos e cinqüenta e um reais, quarenta e um centavos).

Art. 3.º O Valor do Padrão Referencial de que trata o art. 42 da Lei Complementar n.º 3.943, de 15 de setembro de 2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério do Município, passa a ser de R\$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais, oitenta e seis centavos).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos servidores regidos pela CLT, não atingidos pelas LC n.ºs 2.636, de 1990 e 3.943, de 2003.

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a reajustar em 10% (dez por cento) os proventos dos inativos e as pensões das viúvas dos ex-servidores municipais.

Art. 6.º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES